



BROCHIER - RS

Lei nº136/1991

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 24 de junho de 1991

LEI Nº 136, DE 24 DE JUNHO DE 1991.

Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 8.000.000,00 e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e inclusão nas Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as seguintes atividades:

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da criança de 0 a 6 anos

190 - Educação Pré-Escolar

0601.08411902.025 - Manutenção do ensino Pré-Escolar CR\$ 4.500.000,00

CÓDIGO DA DESPESA: 3.1.1.1 CR\$ 2.000.000,00

3.1.2.0 CR\$ 1.000.000,00

3.1.3.2 CR\$ 500.000,00

4.1.2.0 CR\$ 1.000.000,00

CR\$ 4.500.000,00

08 - Educação e Cultura

49 - Educação Especial

252 - Educação Compensatória

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

0601-08492522.026 - Manutenção de Ensino de Classes Especiais CR\$ 3.500.000,00

CÓDIGO DA DESPESA: 3.1.1.1 CR\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 CR\$ 500.000,00

3.1.3.2 CR\$ 2.000.000,00

CR\$ 3.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura de Crédito autorizado pelo artigo anterior a maior arrecadação que vier ocorrer no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 24 de junho de 1991.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal